



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

ATO LEGISLATIVO Nº 006, DE 23 DE ABRIL DE 2020.-

“Dispõe sobre alteração dos artigos 3º, 5º, 6º do Ato Legislativo nº. 005/2020”.

TARCISO DO VALLE PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, e,

- Considerando o Decreto Municipal nº. 050/2020, de 23 de Abril de 2020, que “Reestabelece o cumprimento presencial da jornada de trabalho pelos servidores públicos municipais, determina o uso de máscaras de proteção facial nas hipótese que especifica e dá outras providências;

- Considerando que a esta Presidência compete tomar todas as medidas relacionadas aos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Ato Legislativo nº. 005/2020, de 01 de abril de 2020, passado a conter a seguinte redação:

Art. 03 - Os servidores no âmbito do Poder Legislativo, que não se enquadram nos artigos anteriores devem trabalhar em regime de revezamento, a ser estabelecido pela Chefia imediata, sem prejuízo salarial e demais vantagens, visando a preservação da saúde de todos, e a necessidade de adequação às novas recomendações da medicina deverão fazer uso de máscara de proteção facial.

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º do Ato Legislativo nº. 005/2020, de 01 de abril de 2020, passado a conter a seguinte redação:

Art. 5º - Fica estabelecido o horário de expediente das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo que o período da tarde não terá acesso presencial ao público.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

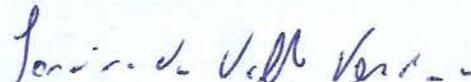
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º Fica alterado o artigo 6º do Ato Legislativo nº. 005/2020, de 01 de abril de 2020, passado a conter a seguinte redação:

Art. 6º Ficam autorizadas as realizações de todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, sem presença de público, mantida a possibilidade de convocação de Sessões Extraordinárias para a votação de matérias urgentes e estritamente inadiáveis na forma regimental, podendo as mesmas serem feitas através de forma não presencial, utilizando-se de ferramentas digitais e softwares (Aplicativos, Programas, Etc.);

Art. 04º - Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.-

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 23 de Abril de 2020.-


TARCISO DO VALLE PEREIRA
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.-


GILMAR JOSÉ DE CARVALHO
Diretor de Secretaria